



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FÓRUM ELETIVO SUPLEMENTAR DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA (CEI-SC) BIÊNIO 2023-2025

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1.1 Em cumprimento aos §2º e 3º do Art. 4º da Lei nº 18.398, de 21 de junho de 2022 e às disposições do Regimento Interno do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina (CEI-SC), fica convocado o **Fórum Eletivo Suplementar** das entidades/organizações da sociedade civil que ocuparão os assentos remanescente do CEI-SC, biênio 2023-2025, a realizar-se em **14/09/2023**, por meio de webconferência, utilizando-se a plataforma Google Meet, a partir das 14h15min em primeira convocação e às 14h30min em segunda convocação, com o convite e link de acesso enviados até uma hora antes de sua realização, ao endereço de e-mail e whatsapp fornecidos durante o processo de habilitação da entidade/organização concorrente.

1.2 O processo de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso); pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); pela Lei Estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022 (Lei atual do CEI-SC); pelo Regimento Interno do CEI-SC, aprovado pelo Decreto nº 20, de 10 de fevereiro de 2023, assim como pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 Serão consideradas entidades/organizações da sociedade civil aquelas com fulcro no inciso II do art. 4º da Lei nº 18.398, de 21 de junho de 2022, podendo candidatar-se à habilitação no processo de seleção, com direito a voz e a voto no Fórum Eletivo Suplementar,



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

as entidades/organizações da sociedade civil legalmente constituídas conforme item 3.2 deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 de agosto a 01 de setembro de 2023, com a apresentação de todos os documentos exigidos (ver 3.4 e Anexo V), digitalizados em alta resolução, em formato PDF, em único envio de e-mail para o endereço eletrônico cei@sas.sc.gov.br, obedecendo aos critérios listados neste Edital. A solicitação de habilitação deverá ser assinada pelo(a) representante legal da entidade/organização da sociedade civil.

3.2 Conforme inciso II do art. 4º da Lei 18.398, de 21 de junho de 2022, estarão aptas para eleição as entidades/organizações da sociedade civil que comprovarem:

- a) possuir ato de constituição legal (Lei, Estatuto, Escritura pública ou similar);
- b) ser entidade/organização sem fins lucrativos;
- c) ter como uma de suas finalidades a atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- d) possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência e encontrar-se em pleno funcionamento;
- e) atuar em âmbito estadual ou em, no mínimo, em 5 (cinco) Municípios do Estado de Santa Catarina.

3.3 A entidade/organização da sociedade civil que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente Edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

3.4 No ato da inscrição das entidades/organizações da sociedade civil, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Habilitação, conforme o modelo do Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo(a) representante legal da entidade/organização da sociedade civil, no qual esteja



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

indicado o segmento a que a entidade/organização pertence.

- b) Declaração de funcionamento conforme modelo do Anexo II deste Edital, assinado pelo(a) representante legal da entidade/organização da sociedade civil;
- c) Credencial da entidade/organização da sociedade civil, indicando a pessoa que a representará, com voz e voto, no Fórum Eletivo Suplementar, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- d) Ato de constituição legal (Lei, Estatuto, Escritura pública ou similar);
- e) Cópia do comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual, devidamente registrada em Cartório e/ou da nomeação dos(as) dirigentes;
- g) Relatório das atividades realizadas no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa nos últimos 12 (doze) meses.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 O processo de eleição será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil e seguirá programação e calendário oficiais, conforme consta do Anexo IV deste Edital.

4.2 A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) conselheiros titulares do CEI-SC: Maria Joana Barni Zucco (Representante da ANG-SC), na condição de Presidente da comissão; Alcindo Oliveira Lopes (Representante do CRC-SC) e Núbia Carelli Pereira de Avelar (Representante da SBGG), com apoio técnico administrativo da Secretaria do CEI-SC.

4.3 Caberá à Comissão Eleitoral analisar os documentos apresentados pelas entidades/organizações da sociedade civil candidatas, podendo solicitar outras informações e/ou documentos, sempre que julgar necessário.

4.4 No dia e hora apazados para o início do Fórum Eletivo Suplementar, a Comissão Eleitoral coordenará o processo de escolha das entidades/organizações da sociedade civil para



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

o CEI-SC, gestão 2023-2025.

4.5. A Comissão Eleitoral publicará na página do CEI-SC, junto ao site da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS SC), a lista das entidades/organizações da sociedade civil habilitadas e das solicitações indeferidas, abrindo prazo para interposição de recursos, findo o qual publicará a relação definitiva das entidades/organizações da sociedade civil habilitadas como candidatas conforme cronograma constante no Anexo IV deste Edital.

4.6. Finalizado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral enviará à Presidência do CEI-SC a Ata de votação com a relação das entidades/organizações da sociedade civil eleitas no Fórum Eletivo Suplementar para a publicação no Diário Oficial.

5. DO FÓRUM ELETIVO

5.1 A eleição será para a escolha das entidades/organizações da sociedade civil que terão assento no CEI-SC, biênio 2023-2025, como titulares ou suplentes conforme segue:

- a) 4 (quatro) entidades de promoção e/ou defesa dos direitos da pessoa idosa, sendo: **2 (duas) entidades titulares para preenchimento de vagas e 2 (duas) entidades para o cadastro de suplentes (lista de espera), por ordem decrescente de votos;**
- b) 02 (duas) entidades/organizações de trabalhadores dos setores vinculados à política e/ou ao cuidado da pessoa idosa, **sendo apenas como entidades para o cadastro suplentes (lista de espera);** e
- c) 01 (uma) instituição de ensino superior ou de associação de instituições de ensino superior que desenvolvam ações socioeducativas e/ou de ensino, pesquisa e extensão na área de gerontologia, **sendo apenas como entidade suplente (lista de espera).**

5.2 Compete à Presidência do CEI-SC:

- a) Proceder à abertura Fórum Eletivo Suplementar;
- b) Transferir a Presidência para a Comissão Eleitoral do Fórum Eletivo Suplementar que



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

coordenará os trabalhos.

c) Publicar o resultado do Fórum Eletivo Suplementar.

5.3 Compete à Presidência da Comissão Eleitoral do Fórum Eletivo Suplementar:

- a) Assumir a presidência do Fórum Eletivo Suplementar;
- b) Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- c) Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros do CEI-SC;
- d) Coordenar e cronometrar as apresentações verbais, **de até 3 (três) minutos**, das entidades/organizações candidatas;
- e) Coordenar a votação;
- f) Finalizar o processo de seleção com a leitura da Ata de votação.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação será realizada por meio de **voto aberto**.

6.2 Serão votantes:

- a) os(as) representantes das entidades/organizações da sociedade civil já eleitas e empossadas que estiverem presentes; e
- b) os(as) representantes das entidades/organizações da sociedade civil candidatas.

6.3 Cada votante poderá votar nos segmentos conforme alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.1 deste Edital, com os votos assim distribuídos:

- a) Segmento correspondente às entidades/organizações da sociedade civil de promoção e/ou defesa dos direitos da pessoa idosa, **02 (dois) votos**;
- b) Segmento correspondente às entidades/organizações da sociedade civil de representantes de trabalhadores do setor vinculado à política e/ou ao cuidado da pessoa idosa, **01 (um) voto**;
- c) Segmento correspondente às entidades/organizações da sociedade civil de instituições de



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

ensino superior ou de associações de instituições de ensino superior, **01 (um) voto.**

6.3.1 Será facultado aos(às) votantes abster-se de votar em qualquer um dos segmentos.

6.4 Em caso de empates, será dada prioridade para a instituição/organização da sociedade civil com registro de fundação mais antigo.

6.5 A Comissão Eleitoral é soberana para dirimir os casos omissos.

6.6 Cabe às entidades/organizações da sociedade civil garantir seu acesso à internet, seja para o envio da documentação, seja para a participação no Fórum Eletivo Suplementar, eximindo o CEI-SC e a SAS de qualquer responsabilização por dificuldades de ordem técnica que eventualmente possam afetá-los nas etapas do processo de seleção.

6.7 Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3664-0716 ou pelo e-mail cei@sas.sc.gov.br.

6.8 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Requerimento de Habilitação;

Anexo II - Declaração de Funcionamento;

Anexo III - Credencial do representante institucional no Fórum Eletivo Suplementar;

Anexo IV - Calendário do Processo Eleitoral;

Anexo V - Relação de Documentos para as entidades/organizações da sociedade civil (*CHECKLIST*).

Florianópolis, 25 de julho de 2023.

Sabrina Mores
Presidente do CEI-SC



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

**Anexo I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Venho, pelo presente, requerer habilitação ao Fórum Eletivo Suplementar das entidades/organizações da sociedade civil para o Conselho Estadual do Idoso, no biênio 2023-2025, na condição de entidade/organização da sociedade civil (**candidata e votante**).

Nome da entidade/organização:

CNPJ:

Presidente(a):

Endereço da entidade/organização:

Telefone: ()

Whatsapp: ()

E-mail:

Pessoa de referência para contato: (nome e qualificação):

Indicar o segmento da entidade/organização, conforme previsto no item 5.1 deste edital:

() a) entidade de promoção e/ou defesa dos direitos da pessoa idosa (**concorrendo à vaga de titular e suplente**);

() b) entidade/organização de trabalhadores dos setores vinculados à política e/ou ao cuidado da pessoa idosa (**concorrendo apenas à vaga de suplente**); e

() c) instituição de ensino superior ou associação de instituições de ensino superior que desenvolvam ações socioeducativas e/ou de ensino, pesquisa e extensão na área de gerontologia (**concorrendo apenas à vaga de suplente**).

Indicar as pessoas que representarão a entidade/organização como Conselheiros(as):

Representante Titular

Nome Completo: _____

Nº do RG: _____ CPF: _____



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Representante Suplente

Nome Completo: _____

Nº do RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do(a) Presidente(a) ou seu(sua) Representante legal)



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) (nome da entidade/organização) _____ com sede _____ na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº _____ está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ____/____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo que a atual diretoria tem mandato de ____/____/____ a ____/____/____.

Declaro, ainda, que a entidade/organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, em Santa Catarina.

(Local) _____, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do(a) Presidente(a) ou seu(sua) Representante legal)



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

Anexo III

**CREDENCIAL DO(A) REPRESENTANTE INSTITUCIONAL
NO FÓRUM ELETIVO SUPLEMENTAR**

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto neste Edital de Convocação, venho designar o(a) senhor(a) _____, CPF n° _____ para representar esta entidade/organização da sociedade civil, **com direito a voz e voto**, no Fórum Eletivo Suplementar do CEI-SC para o biênio 2023-2025.

Nome da Entidade: _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do(a) Presidente(a) ou seu(sua) Representante legal)



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

Anexo IV

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE
08/08/2023	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do Edital
10/08/2023	<ul style="list-style-type: none">• Último prazo para eventual interposição de embargo contra o Edital.
11/08 a 01/09/2023	<ul style="list-style-type: none">• Prazo para entidades/organizações da sociedade civil apresentarem pedido de habilitação (Anexo I), juntamente com a documentação exigida (item 3.4 e Anexo V), perante a Comissão Eleitoral por e-mail para o CEI-SC.
04 e 05/09/2023	<ul style="list-style-type: none">• Período para análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.
06/09/2023	<ul style="list-style-type: none">• Publicação na página do CEI-SC, junto ao site da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS SC) (https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cei), da relação das entidades/organizações da sociedade civil habilitadas e das inscrições indeferidas.
11/09/2023	<ul style="list-style-type: none">• Prazo para as entidades/organizações da sociedade civil com inscrições indeferidas ingressarem com recurso junto à Comissão Eleitoral.
12/09/2023	<ul style="list-style-type: none">• Publicação na página do CEI, junto ao site da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS SC) (https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cei) do resultado das solicitações de recurso apresentadas à Comissão Eleitoral.• Publicação da lista definitiva das entidades/organizações da sociedade civil habilitadas.
14/09/2023	<ul style="list-style-type: none">• Realização do Fórum Eletivo Suplementar das



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

a partir das 14h15min em primeira convocação e às 14h30min em segunda convocação.	entidades/organizações da sociedade civil.
18/09/2023	<ul style="list-style-type: none">• Publicação dos resultados do Fórum Eletivo Suplementar das entidades/organizações da sociedade civil na página do CEI-SC, junto ao site da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS SC), (https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cei) e encaminhamento para publicação no Diário Oficial do Estado.



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

Anexo V

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS
ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
(CHECKLIST)**

As entidades/organizações da sociedade civil que buscam habilitação como candidatas no Fórum Eletivo Suplementar das entidades/organizações da sociedade civil, deverão apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

- () Requerimento de Habilitação, conforme o modelo do Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo(a) seu representante legal, no qual esteja indicado o segmento no qual está se candidatando;
- () Declaração de funcionamento conforme modelo do Anexo II deste Edital, assinado pelo(a) seu representante legal;
- () Credencial da entidade/organização da sociedade civil, indicando a pessoa que a representará, com voz e voto, neste Fórum Eletivo Suplementar, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- () Cópia do ato de constituição (Lei, Estatuto, Escritura pública ou similar);
- () Cópia do comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- () Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria, devidamente registrada em Cartório e/ou da nomeação dos(as) dirigentes;
- () Relatório das atividades realizadas no campo da promoção dos direitos da pessoa idosa nos últimos 12 (doze) meses.